



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 039/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 034/2021

PREÂMBULO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº: 034/2021 do respectivo resultado homologado, publicado em 23/09/2021, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa MADE INFO SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.344.057/0001-88, localizada na Avenida Marechal Campos, nº 329, Sala 201, Bairro Lourdes, Vitória-ES, CEP: 29.042-755, Telefone: (27) 3225-5540, e-mail: financeiro@madeinformatica.com.br, representada pelo Sr. **HERON CELSO MARTINS VASCONCELLOS**, portador do RG n. 1861538 SSP/ES, CPF n. 133.175.417-84 doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, com base no Processo de Licitação Nº: 039/2021, Pregão para Registro de Preços Nº: 034/2021, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática e pacote de escritório para atender às necessidades de diversas secretarias do município de Ibatiba – ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1. A obrigação de fornecimento dos equipamentos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2.2. Durante a vigência Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Secretaria Municipal de Administração realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.

2.3. O fiscal da ata de registro de preços será o servidor público municipal **Sr. Felipe Soares Alves**, matrícula nº 002780, ocupante do Cargo de Técnico em Informática, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, devidamente designado para esta finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Compromisso de Fornecimento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, IMPRORROGÁVEL, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores a aquisição dos equipamentos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar os instrumentos por ela pretendidos.

5.2. Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta e o prazo de 05 (cinco) dias para o mesmo atender a convocação.

5.3. O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

5.4. As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a subcláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, ficando o Compromissário Fornecedor obrigado a realizar a entrega dos equipamentos e/ou materiais de acordo com as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – ORDEM DE FORNECIMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

6.1.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

6.1.3. Local, dia e hora previstos para entrega;

6.1.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

6.1.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:

7.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 347.200,00 (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)**, correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

8.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8.6. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

8.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.6.3. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

8.6.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

8.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8.6.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.8. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

8.10. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

8.11. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO:

9.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser entregue mediante ordem de fornecimento emitida pelo Município, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega ocorrer na Sede do Município no **prazo máximo de 10 (dez) dias**. Não ocorrendo à entrega dos equipamentos e softwares o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um novo prazo para que se proceda à entrega dos mesmos.

9.2. A entrega dos equipamentos e softwares licitados se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

9.3. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os equipamentos, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga, devendo ainda acompanhar a instalação e testes que se fizerem necessários.

9.4. Quanto ao item pacote de escritório (softwares) estes deverão ser instalados pela contratada, testado e aprovado pelo município.

9.5. A entrega será comprovada por Nota Fiscal ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade do destinatário/recebedor.

9.6. O transporte e a entrega dos equipamentos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativas especificações e nos endereços designados pela Secretaria solicitante, por ocasião da assinatura do contrato.

9.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues ou softwares em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

9.8. Todos os equipamentos e softwares deverão possuir GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

9.9. No caso de defeitos ou imperfeições dos equipamentos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

10.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

10.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

10.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INSPEÇÕES E TESTES

11.1. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DEFESA

14.1. Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL

15.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços Nº: 034/2021, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

17.1. A eficácia do presente compromisso de fornecimento ficará condicionada a publicação de seu extrato resumido no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Ibatiba - ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, 24 de setembro de 2021.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito

MADE INFO SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº 21.344.057/0001-88

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF:

2) Nome: _____ CPF:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ANEXO I - TERMO Nº 000097/2021

Pregão Presencial Nº 000034/2021

Processo: 000039 / 2021

Termo Nº 000097/2021

Empresa: MADE INFO SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 21.344.057/0001-88

Endereço: AVENIDA MARECHAL CAMPOS, 329 - LOURDES - VITORIA - ES - CEP: 29042755

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00008241	NOTEBOOK cota reservada 25%	LENOVO / THINKPAD E14 AMD RYZEN 3 4300U	UNID	10,000	7.600,000	76.000,00
00009	00008242	PACOTE DE ESCRITÓRIO ampla concorrência	MICROSOFT / OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 T5D-0319	UNID	180,000	1.130,000	203.400,00
00010	00008242	PACOTE DE ESCRITÓRIO cota reservada 25%	MICROSOFT / OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 T5D-0319	UNID	60,000	1.130,000	67.800,00
							347.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

OS ITENS ACIMA DEVERÃO SER COTADOS LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS DESCRIÇÕES ABAIXO:

ITEM 04 - NOTEBOOK

Com as configurações mínimas:

PROCESSADOR

- O modelo de processador ofertado deve ser de última geração disponível pelo fabricante do processador, e com performance mínima de 7.050 (sete mil e cinquenta) pontos no "Passmark CPU Mark" do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Deve suportar memória com frequência de 2666MHz ou superior.
- O modelo de processador ofertado deve suportar além de conjunto de instruções em 64 (sessenta e quatro) "bits", deve ser fabricado para uso exclusivo em notebooks ou equipamentos portáteis com tecnologias de otimização e eficiência energética.

MEMÓRIA

- Deve possuir memória "RAM" de no mínimo "8 GB" (8 gigabytes) "2.666 MHz" (dois mil e seiscentos e sessenta e seis mega-hertz) "DDR4".
- Deverá suportar a tecnologia "Dual-Channel".
- Deve suportar expansão mínima de "24 GB" (vinte e quatro gigabytes).

PLACA MÃE

- Deve ser do mesmo fabricante ou projetada especificamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do notebook ofertado;
- Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2, integrado à placa mãe que inclua software de configuração e integração com login do Windows, para comprovação de compatibilidade e segurança, o fabricante do notebook ofertado de ser membro "TGC" (Trusted Computing Group);
- Deverá possuir um slot para memória "RAM" livre ao final da configuração;
- Deverá suportar pelo menos duas unidades de armazenamento.

BIOS

- Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:
 - "Power-On": senha para inicialização do microcomputador;
 - "Setup": senha para acesso e alterações de configurações;
 - "Hard Disk": senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.
- Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do notebook através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em "Flash ROM" ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação "UEFI 2.6" (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo "UCM" (User Centric Management):
- Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na "UEFI" versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

<http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do notebook ofertado deverá constar como “Promoter”;

- A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.
- Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações de formatação segura da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

CHIPSET

- Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes, e ainda suportar.

CAMERA

- Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de "720p", e ainda, com microfones integrados ao notebook para a realização de videoconferências.
- Deverá ter proteção mecânica integrada que permita ao usuário tapar a lente da câmera, evitando invasão de sua privacidade em casos de ataques Hacker com captura da câmera, não será aceito adaptações;

INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

- Deverá possuir no mínimo 02(duas) portas “USB type-A”;
- Pelo menos 01 (uma) porta versão 3.1;
- Pelo menos 01 (uma) das interfaces “USB” deverá ser energizada "On-Powered" podendo ser utilizada pelo AC adapter;
- Deverá possuir 01 (uma) interface “USB” no padrão “Type C 3.1” com suporte a dados, vídeo e energia para ser utilizado no carregamento do equipamento.
- Possuir 01 (uma) saída digital de vídeo padrão "HDMI".
- Possuir 01 (uma) saída de áudio para fone de ouvido (P2 - 3.5 mm) do tipo combinada.
- possuir 01 (uma) interface para leitura biométrica digital.
- Todas as interfaces devem ser integradas ao notebook ofertado, não sendo aceito o uso de adaptadores.

ARMAZENAMENTO

- Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:
 - Capacidade mínima de 256GB;
 - Padrão de conexão M.2 Card;
 - Padrão de barramento PCIe NVMe;
 - Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

TELA

- Deverá possuir tela de “LED”, com tamanho mínimo de 14,0 (quatorze) polegadas e máximo de 14,3 (quatorze vírgula três) polegadas.
- Deve suportar resolução mínima de “1.920x1.080” (mil novecentos e vinte por mil e oitenta) “pixels” a “60 Hz” (sessenta hertz).
- Deve possuir tecnologia "Anti-Glare" não sendo aceito película.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- Deve possuir contraste mínimo de "400:1" e brilho mínimo de "220nits".

ADAPTADOR DE VÍDEO

- Interface com controladora de vídeo integrada ao processador com resolução mínima de 3840x2160 a 30Hz com capacidade de alocação dinâmica de memória de vídeo de 2GB de memória. Deve suportar o uso simultâneo (modo clone ou estendido) de até 3 (três) monitores;

ÁUDIO

- Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de "Alta Definição".
- Possuir 02 (dois) autofalantes estéreos integrados, com potência mínima de "2 Watt" cada.

ADAPTADOR DE REDE

- Controladora de rede integrada padrão "Gigabit Ethernet (IEEE 802.3)" com:
 - Taxa de transmissão "10/100/1000 Mbps";
 - Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias "WoL (Wake on Lan)" e "PXE".
- Interface de rede Wireless (sem fio) padrão "IEEE 802.11ax" com a configuração:
 - Suporte as especificações "IEEE 802.11 abgn";
 - Suporte à tecnologia "Dual Band de 2.4GHz e 5GHz";
 - Suporte a transferência de dados mínima de "1,1 Gbps";
 - Suporte as autenticações "WPA", "WPA2" e "802.1X";
 - "MU-MIMO 2x2";
 - Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do notebook ofertado;
- Interface "Bluetooth" padrão 5.0, ou superior;
- Não serão aceitos adaptadores externos.

TECLADO E MOUSE

- O teclado no padrão mínimo de "six-row" (seis linhas), obrigatoriamente atendendo a norma ABNT2.
- Possuir tecnologia "Spill-Resistant", ou similar.
- Apresentar relevo nas teclas "F" e "J".
- Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado.
- Possuir teclas específicas/configuráveis do tipo "Fn + Key".
- Deve possuir um "Touch-Pad" do tipo "Multi-touch" e "Point Stick" integrado ao gabinete.
- O "Touch-Pad" deve permitir a função "Scroll" (função barra de rolagem) e possuir 02 (dois) botões para seleção (click).

BATERIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- Deve possuir bateria de "Lítion Íon" ou "Polímero de Lítion" com capacidade mínima de "45 Wh" (quarenta e cinco watts hora).
- Deve possuir fonte de alimentação automática "110/220 V" (cento e dez e duzentos e vinte volts) 65W usando o conector "USB Type-C" sem uso de adaptadores.
- A tensão de saída da fonte deve ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo modelo de notebook ofertado e compatível com "Fast changing technology".
- A bateria deve suportar "Fast changing technology" .



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- O adaptador de energia deve vir acompanhado de cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 (uma vírgula cinco) metros e tomada no padrão “NBR 14136”.

GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

- O gabinete do modelo de notebook ofertado deverá possuir um local para fixação de trava do tipo “Security Lock” ou “Kesington Lock”.
- O modelo de notebook ofertado, deve possuir solução que detecte qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura no gabinete do notebook e possível falha no disco rígido (S.M.A.R.T).
- O modelo de notebook ofertado, deve possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.

SISTEMA OPERACIONAL

- O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em português do Brasil;
- O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

CERTIFICAÇÕES

- Compatibilidade com EPEAT em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de “active” no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;
- Deverá ser apresentada certificação ou documento que comprove compatibilidade do modelo de notebook ofertado com a norma “IEC 60950” ou equivalente emitida pelo “INMETRO”.
- O modelo de notebook ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado “EPEAT RoHS Criteria” (<http://www.epeat.net/>).
- O modelo de notebook ofertado deverá constar no “Microsoft Windows HCL”. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento “Hardware Compatibility Test Report” emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha.
- O fabricante do notebook ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão “DMI 2.0”, ou superior, como “Board” ou “Leadership”, o que será conferido por meio de acesso ao site da “DMTF - Distributed Management Task Force”, no endereço: <http://www.dmtf.org>.
- O fabricante do notebook ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma “ISO 14001”, devidamente comprovado através do respectivo certificado.
- O notebook ofertado deverá ter laudo de teste para, impactos, humidade e alta temperatura emitido pelo fabricante do produto ou equivalente INMETRO, podendo ser avaliado em teste na amostra sob custos da licitante, quanto à resistência à quedas, derramamento de líquidos sobre o teclado e teste de performance e estabilidade em ambiente não refrigerado.

ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- Deve possuir peso máximo de até “1,60 Kg” (um quilo vírgula seiscentos gramas) incluindo a bateria.
- O gabinete do notebook deverá ser composto por alumínio ou titânio ou magnésio ou carbono, ou superior sendo aceito quaisquer destes combinados com PC/ABS, em cor sóbria de uso corporativo, isto é, sem efeitos de transparência e cores além dos tons tradicionais de preto, grafite ou prata;
- Todos os notebooks a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica.
- Deverá ser gravado o brasão da **Prefeitura Municipal de Ibatiba** sobre a tampa do notebook, em método de impressão resistente ao tempo e uso prolongado, não sendo aceitos adesivos para este propósito.

ITEM 06– PACOTE DE ESCRITÓRIO

COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:

- Licença para "Microsoft Office Home and Business 2019", em Português do Brasil.
- Para referência e comprovação de licenciamento, deverá ser utilizado os partnumber "T5D-03191 para cada unidade solicitada, sendo conferido na proposta comercial.
- A licença deverá ser fornecido por revenda credenciada e deverá constar na lista do parceiros da Microsoft <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20isp> .